



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e com fornecimento peças de reposição para os veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (completo) Ajustar os ângulos das rodas conforme as especificações do fabricante, garantindo que estejam perfeitamente paralelas e perpendiculares ao solo, além de estar alinhadas em relação umas às outras.	Serviço	06	Conforme pesquisa mercadológica
2	BALANCEAMENTO DE RODAS - Envolve a equalização do peso das rodas e pneus, minimizando as vibrações que podem ser sentidas no volante e no interior do veículo enquanto está em movimento.	Serviço	24	Conforme pesquisa mercadológica
3	RODÍZIO DE PNEUS - Trocar a posição dos pneus, movendo-os para diferentes posições no veículo, geralmente seguindo um padrão específico.	Serviço	16	Conforme pesquisa mercadológica
4	CAMBAGEM - Ajuste do ângulo de inclinação vertical das rodas em relação à superfície da estrada, quando vista de frente para o veículo.	Serviço	04	Conforme pesquisa mercadológica
5	ADIANTAMENTO DE RODA - Ajuste da geometria da suspensão dianteira do veículo. Este ajuste define o ângulo em que a linha de direção intersecta o solo na frente do veículo.	Serviço	04	Conforme pesquisa mercadológica
6	ALINHAMENTO DE FAROL - Verificação a altura do feixe de luz emitido pelos faróis em relação ao solo e ao ponto de referência na frente do veículo.	Serviço	08	Conforme pesquisa mercadológica



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



7	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO – Remoção de odores desagradáveis, eliminar bactérias, fungos e outros micro-organismos que podem se acumular no sistema de ventilação.	Serviço	04	Conforme pesquisa mercadológica
8	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO – Verificação do nível e a qualidade do líquido de arrefecimento. A limpeza do sistema de arrefecimento deve ser realizada usando produtos específicos de limpeza.	Serviço	02	Conforme pesquisa mercadológica
9	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – Verificação de pressão do refrigerante no sistema de ar condicionado e verifica se há vazamentos nos componentes, como mangueiras, conexões ou evaporador.	Serviço	04	Conforme pesquisa mercadológica

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES PEÇAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (5W 30) - Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV em embalagem com 1 litro.	Litro	12	Conforme pesquisa mercadológica
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (0W 20) - Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV em embalagem com 1 litro.	Litro	12	Conforme pesquisa mercadológica
12	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Filtro de óleo para motor a gasolina/álcool flex, para Chevrolet Spin.	UN	06	Conforme pesquisa mercadológica
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Filtro de combustível para motores a gasolina/álcool flex.	UN	06	Conforme pesquisa mercadológica
14	FILTRO DE AR – Filtro de Ar compatível com a Chevrolet Spin LTZ 1.8 ano/modelo 2013.	UN	06	Conforme pesquisa mercadológica
15	FILTRO DA CABINE – Filtro de ar-condicionado, inodoro, anti-pólen compatível com a Chevrolet Spin LTZ 1.8 ano/modelo 2013.	UN	04	Conforme pesquisa mercadológica

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



16	BATERIA 60 AMPERES – Bateria de fabricação nacional Tipo de veículo: Carro/Caminhonete Voltagem: 12V Capacidade da bateria: 60 Ah Material: Chumbo-ácido Altura x Largura x Comprimento: 17.5 cm x 17.5 cm x 24.6 cm.	UN	01	Conforme pesquisa mercadológica
17	PNEU 205/60R16 92H – Pneu fabricação nacional, com selo do INMETRO, com banda de rodagem com desenho assimétrico. Índice de Carga 92H, Índice de Velocidade 210Km/h. Banda de rodagem 65%.	UN	04	Conforme pesquisa mercadológica
18	KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA – Kit de Pastilha Dianteira com 4 (quatro) pastilhas compatíveis com Spin 1.8 LTZ /2013 Com ABS. Material: Semimetálica.	UN	02	Conforme pesquisa mercadológica
19	KIT DISCO DE FREIO – Kit de disco de freio dianteiro contendo duas unidades; Ventilado Diâmetro externo: 256 mm Tipo de veículo: Carro/Caminhonete compatíveis com Spin 1.8 LTZ /2013.	UN	02	Conforme pesquisa mercadológica
20	TERMINAL - Terminal de direção Chevrolet Spin LTZ 2013.	UN	02	Conforme pesquisa mercadológica
21	ÁGUA DESMINERALIZADA - Fluido para sistema de arrefecimento (Radiador). Condutividade elétrica, max. 10 micro Siemens. Ph 7,1 à 7,4. Isenta de sais minerais, ferro, cálcio e magnésio. Embalagem 1 litro.	Litro	10	Conforme pesquisa mercadológica
22	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO – Kit composto por 2 Amortecedores dianteiros; 2 batentes, 2 coifas. De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN LTZ ano 2013.	UN	1	Conforme pesquisa mercadológica
23	CORREIA DENTADA – De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN LTZ ano 2013.	UN	1	Conforme pesquisa mercadológica
24	TENSOR DA CORREIA DENTADA - De fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN LTZ ano 2013.	UN	1	Conforme pesquisa mercadológica
26	KIT PALHETA PARA PARABRISA DIANTEIRO - Montagem: Gancho, unidades por pacote: 2. Medida da palheta condutor: 22 polegadas.	UN	2	Conforme pesquisa mercadológica

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



Medida da palheta acompanhante: 19 polegadas de fabricação nacional, aplicação Chevrolet SPIN LTZ ano 2013.			
---	--	--	--

1.3 Segue abaixo a identificação do veículo na qual devem prestar o serviço/produto:

MARCA/MODELO	PLACA	COMBUSTIVEL	CATEGORIA
CHEVROLET/ SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO 2020/2020	RGH1B16	GASOLINA/ÁLCOOL	OFICIAL
CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	OWA-0450	GASOLINA/ÁLCOOL	OFICIAL

1.4 Os produtos devem serem de primeira linha (original), ou outro equivalente na falta do mesmo;

1.5 A contratação terá validade até o fim do exercício 2024 contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Resolução 001/2023 de 12 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação visa assegurar o bom funcionamento e a conservação dos veículos oficiais para os trabalhos legislativos, buscando sempre eficiência e qualidade nos serviços.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Documento de Formalização da Demanda – DFD do exercício de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Justificamos que para o desempenho das atividades dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa, faz-se necessário a regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços administrativos, quer na condução de Edis e servidores às diversas outras atividades existentes no âmbito do Município, e como também, fora dele. Dessa forma, garantindo o bom estado de conservação e funcionamento da frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, oferecendo assim, condições de uso e segurança;





**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



3.2 Ademais, a contratação do presente serviço se torna necessário, uma vez que não possuímos o serviço na instituição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN. O descritivo dos itens encontra-se neste Termo de Referência no item 1.1.

4.2 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato;

4.3 A Contratada deverá fornecer garantia de:

4.3.1 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s).

4.3.1.1 Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

4.3.2 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s).

4.3.3 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



4.4 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

4.4.1 Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-PMSIP.

4.4.2 Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

4.5 Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

4.5.1 O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Item 21 deste Termo de Referência.

4.6 A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.2.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

5.1.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



5.1.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5.2 Declaração de que a empresa possui estabelecimento (oficina) localizada dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme o exigido neste Termo de Referência, ou seja, a oficina deve ser situada em um raio máximo de 05 km (cinco quilômetros) da sede da Câmara municipal de Pau dos Ferros/RN, localizada na Rua Pedro velho, Nº 1291, Centro, CEP 59.900.000 – Pau dos Ferros – RN, devendo apresentar Declaração de que possui unidade situada dentro desse raio, a ser apresentada durante, preferencialmente, no credenciamento.

6 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto será realizada na sede da Contratante conforme dispõem as especificações de cada etapa ou no local definido pela mesma e previamente comunicado.

6.1.1 A sede da Câmara Municipal, situada Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000.

6.2. Os prazos em relação a execução do objeto a serem respeitados pela contratada são os constantes no item “4” relacionados às especificações dos serviços.

6.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela legislação vigente e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

7 DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 7.7. As comunicações entre a Câmara Municipal de Pau dos Ferros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 7.8. A Câmara Municipal de Pau dos Ferros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pau dos Ferros convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**
- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote;
- 8.2 O fornecedor terá que ter unidade física estabelecida a um raio de 5 km (cinco quilômetros) de distância da sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, priorizando assim o





**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



princípio da economicidade e mediante apresentação de requerimento de abastecimento devidamente assinada pelo responsável do órgão contratante.

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 8.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.4.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.4.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de





**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será contabilizado pelo setor contábil para posterior dotação orçamentária no exercício 2024.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo;
- 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



11.1.6. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

12 DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irredutíveis até o fim do exercício de 2024, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal;
- II) Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
- III) Programa de Trabalho: 2002 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- IV) 3.3.90.30 Material de consumo - Reposição de peças
- V) 3.3.90.39 outros serv. Terceira pessoa jurídica- para manutenção de veículos

Pau dos Ferros/RN, 01 de abril de 2024.

EM BRANCO


HAILA KARLA FERNANDES DIÓGENES
Secretária de Administração